



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 772/2011

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, 23/11/2011

Responsável: Zilmar Han

**LEI MUNICIPAL Nº 772/2011
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.**

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei de Origem Legislativa n. 005/2011 e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder REVISÃO GERAL nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra – RS, efetivos e em comissão, no índice de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento), com a finalidade de repor a defasagem real, dos valores dos vencimentos dos servidores, dos últimos doze meses, ou seja, novembro de 2010 à outubro de 2011.

Art. 2º - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº596 de 12 de novembro de 2009, em conformidade com o Art. 32 caput da Lei Municipal nº725/2011, **para R\$413,65 (quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se.


Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal


Renato Marcelo dos Santos Camargo
Secretário da Administração e Planejamento

